



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Orientações para geração e entrega da prestação de contas pelos partidos políticos

1 – Partidos que devem apresentar prestação de contas

Estão obrigados a prestar contas do exercício financeiro de 2019 todos os partidos que :

- Tiveram vigência em qualquer período deste ano
- Recuperarem a vigência no ano
- Perderam a vigência no ano

Os partidos que perderam ou recuperaram vigência no ano de 2019 devem prestar contas do período em que regularmente funcionaram (Resolução TSE n. 23.604/2019, art. 28, § 1º).

A prestação de contas é obrigatória mesmo que não tenha havido o recebimento de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro no exercício.

2 – Prazo de entrega

As prestações de contas do exercício financeiro de 2019 devem ser apresentadas à Justiça Eleitoral até o dia 30/06/2020.

3 – Forma de entrega da prestação de contas

A prestação de contas, tanto de órgãos partidários estaduais, quanto de órgãos partidários municipais, deve ser entregue por meio do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

- Acesso ao PJe por meio do site do TRESA (<http://www.tre-sc.jus.br/servicos-judiciais/pje/processo-judicial-eletronico>), conforme a instância (TRE – PJe 2º Grau ou ZE – PJe 1º Grau)
- Estão disponíveis normas, capacitação, orientação e suporte, ferramentas de apoio (PJe Office, fragmentador de arquivos PDF, conversor de arquivos de áudio e vídeo)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Não haverá a integração do Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA com o PJe para a autuação automática das prestações de contas do exercício de 2019. Há previsão de implementação desta funcionalidade para a entrega da prestação de contas do exercício de 2020, a ser realizada em 2021.

4 – Documentos que devem ser apresentados

A prestação de contas deve ser composta pelas peças geradas por meio do Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA, e pelos demais documentos elencados no art. 29 da Resolução TSE n. 23.546/2017.

4.1 – Peças geradas por meio do SPCA:

- Relação das Contas Bancárias Abertas
- Conciliação Bancária
- Demonstrativos dos Acordos
- Relação de Agentes Responsáveis
- Demonstrativo de Recursos Públicos Recebidos
- Demonstrativo de Recursos Públicos Distribuídos
- Demonstrativo de Doações Financeiras Recebidas
- Demonstrativo de Doações Estimáveis Recebidas
- Demonstrativo de Obrigações a pagar
- Demonstrativo de Dívidas de Campanha
- Demonstrativo de Receitas e Gastos
- Demonstrativo de Transferências de Recursos a Partidos e Candidatos (a terceiros)
- Demonstrativo de Contribuições Recebidas
- Demonstrativo de Sobras de Campanha Financeiras
- Demonstrativo de Sobras de Campanha Estimáveis
- Notas Explicativas



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

4.2 – Outros documentos:

- Comprovante de remessa, à Receita Federal do Brasil, da Escrituração Contábil Digital - ECD
- Balanço Patrimonial – BP
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE
- Demonstrativo dos Fluxos de Caixa – DFC
- Certidão de regularidade do CFC do profissional de contabilidade habilitado
- Parecer da comissão executiva ou do conselho fiscal do partido, se houver, sobre as respectivas contas
- Extratos bancários, fornecidos pela instituição financeira, relativos ao período ao qual se refiram as contas prestadas, demonstrando a movimentação financeira ou a sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o exercício ao qual se referem as contas, vedada a apresentação de extratos provisórios ou sem validade legal, adulterados, parciais, ou que omitam qualquer movimentação financeira
- Documentos fiscais que comprovem a efetivação dos gastos realizados com recursos oriundos do Fundo Partidário, se houver
- Cópia da GRU referente ao recolhimento de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada (art. 14 da Resolução TSE n. 23.546/2017), se houver
- Instrumento de mandato para constituição de advogado para a prestação de contas do partido, assinado pelo presidente do partido
- Instrumento de mandato para constituição de advogado para a prestação de contas dos responsáveis partidários (presidente e tesoureiro) no exercício de 2019 e dos atuais responsáveis, devidamente assinados

Os demonstrativos gerados pelo SPCA, BP, DRE, DFC devem ser assinados pelo presidente, pelo tesoureiro e pelo contador do partido. O parecer da comissão executiva ou do conselho fiscal deve ser assinado pelos seus membros.

Os documentos fiscais comprobatórios dos gastos custeados com recursos do Fundo Partidário devem ser apresentados de forma sequenciada, conforme a cronologia da movimentação financeira, individualizada por conta bancária (art. 29, § 6º).



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Todas as peças da prestação de contas devem ser digitalizadas em formato OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) e apresentadas pelo advogado do partido por meio do PJe.

Os arquivos que serão juntados no PJe devem ser nomeados conforme o documento a que se refiram (exemplos: extratos da conta n. X/natureza da conta, demonstrativo X, documentos comprobatórios FP, FP-Mulher, fundo de caixa FP).

5 – Órgãos partidários municipais sem movimentação de recursos em 2019

Os órgãos partidários municipais que não movimentaram recursos em 2019 podem apresentar declaração de ausência de movimentação de recursos, obrigatoriamente gerada pelo SPCA.

Este tipo de prestação de contas deve ser apresentada pelo advogado do partido por meio do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Devem ser juntados ao processo os instrumentos de mandato para constituição de advogado para a prestação de contas do partido e dos responsáveis partidários no exercício de 2019 e dos atuais responsáveis, devidamente assinados.

Os órgãos partidários municipais sem movimentação de recursos estão dispensados da apresentação do comprovante de entrega da ECD (Lei n. 9.096/95, art. 32, § 4º).

6 – Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA

O SPCA é um sistema online, utilizado para a emissão de recibos de doação, para o registro da arrecadação de recursos e da realização de gastos pelos partidos políticos, concomitantemente à sua ocorrência e para a geração das peças da prestação de contas anual.

O uso deste sistema é obrigatório para todos os níveis de direção partidária para as contas a partir do exercício financeiro de 2017.

6.1 – Acesso ao SPCA

O SPCA (<http://inter01.tse.jus.br/spca/login/login.faces#bloqueio>) está disponível na página do TRESC na internet (www.tre-sc.jus.br, Partidos, Prestação de contas partidárias, Sistemas).



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

O Guia do usuário (http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-spcg-guia-do-usuario/rybena_pdf?file=http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-spcg-guia-do-usuario/at_download/file) e anexos (anexo 1 http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-spcg-guia-do-usuario-anexo/rybena_pdf?file=http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-spcg-guia-do-usuario-anexo/at_download/file, anexo 2 http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-spcg-guia-do-usuario-anexo-2/rybena_pdf?file=http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-spcg-guia-do-usuario-anexo-2/at_download/file) orientam como realizar o cadastro no SPCA, solicitar recibos de doação, lançar receitas e gastos, entre outros assuntos.

O Guia de Importação de Registros de Origens e Aplicações de Recursos do SPCA Cadastro (http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-guia-de-importacao-de-origem-ou-aplicacao-de-recursos-do-spcg/rybena_pdf?file=http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-guia-de-importacao-de-origem-ou-aplicacao-de-recursos-do-spcg/at_download/file) orienta quanto ao procedimento de importação de dados do sistema contábil do partido para o SPCA.

6.2 – Geração da prestação de contas do exercício de 2019

As informações a seguir foram extraídas do manual do módulo de encerramento do SPCA (http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-manual-do-modulo-de-encerramento/rybena_pdf?file=http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-manual-do-modulo-de-encerramento/at_download/file), que deve ser consultado para maior detalhamento do procedimento, se necessário.

Após efetuar todos os lançamentos do exercício de 2019 no SPCA, deve-se clicar em “pendências e encerramento do exercício” e escolher entre:

- Prestação de contas sem movimentação de recursos (apenas para órgãos municipais)
- Prestação de contas com movimentação de recursos

No primeiro caso, a declaração de ausência de movimentação de recursos somente será gerada se não houver nenhum registro de origem ou aplicação de recursos, fundo de caixa, aplicação financeira ou doações a candidatos e partidos no exercício.

No caso de contas com movimentação de recursos, deve-se clicar em “verificar pendências”. Após corrigidas eventuais pendências, clicar em “encerrar prestação de contas” e imprimir todos os demonstrativos com número de controle gerado. Esses



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

demonstrativos devem ser assinados e entregues junto com as demais peças da prestação de contas, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4.

6.3 – Divulga SPCA

Sistema de divulgação das prestações de contas partidárias a partir do exercício financeiro de 2017

- Disponibilizado em fevereiro de 2020
- Informações detalhadas sobre as prestações de contas dos partidos políticos em todos os níveis (nacional, estadual e municipal)
- <http://divulgaspca.tse.jus.br/>

7 – Orientações e suporte técnico

Na página no TRESA na internet (<http://www.tre-sc.jus.br/partidos/prestacao-de-contas-partidarias/anual-dos-partidos-politicos>) estão disponíveis a legislação e as normas aplicáveis a cada exercício financeiro, assim como acesso aos sistemas SPCA, Divulga SPCA, RAC, SICO e SAC Eleitoral, além de outros materiais pertinentes à prestação de contas partidária.

O suporte técnico aos órgãos partidários estaduais na matéria está sendo realizado por meio do SAC Eleitoral e do email suportecontas@tre-sc.jus.br.